



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 066
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 006/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **MUNICÍPIO** e a Fundação Municipal De Assistência à Saúde – FUMASA, situada na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado por sua Presidente, a **Sra. Byanca Ferreira Campos**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João Evangelista, Nº 25, Centro, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.106.796-07, portador da cédula de identidade nº MG-14.140.358 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA - ME

Endereço: Praça Olímpio Campos, nº 236, Centro, São João da Ponte/MG.

CNPJ: 06.258.075/0001-53

Representante Legal: Antônio Fábio Vieira

CPF: 849.938.046-87

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
109.	KG	PAO DE SAL, TIPO FRANCES, CROCANTE, MACIO, FRESCO E ASSADO UNIFORMEMENTE, APRESENTANDO COLORACAO COMPATIVEL COM O TIPO DE PRODUTO, COM TAMANHO PADRONIZADO, COMPOSICAO MINIMA DE MASSA: FARINHA DE TRIGO, SAL,	20150	R\$ 12,45	R\$ 250.867,50



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

		REFORCADOR, ÁGUA, ACUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE.			
110.	KG	PAO DOCE 50 GRAMA, TIPO BATATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. MASSA BEM ASSADA, COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. PREPARADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SÃ, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	15300	R\$ 12,45	R\$ 190.485,00
112.	KG	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADOS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL.	6450	R\$ 34,40	R\$ 221.880,00
113.	KG	PÃO QUEIJO, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 MG, SABOR QUEIJO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA.	8200	R\$ 24,20	R\$ 198.440,00
114.	KG	BISCOITO DE SAL, BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO PETA, INGREDIENTES POLVILHO.	4640	R\$ 34,40	R\$ 159.616,00
116.	UND	PÃO PARA HOT DOG- MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PESO MÉDIO DE 50G A UNIDADE. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, COR, SABOR E CHEIRO. CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	17150	R\$ 0,87	R\$ 14.920,50
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.036.209,00 (Um milhão e trinta e seis mil e duzentos e nove reais).					

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01, 03, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 26, 35, 36, 41, 43, 45, 48, 50, 53, 60, 63, 69, 70, 88, 89, 91, 103, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutí, para atendimento das atividades da Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO- SRP nº 006/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

5.4. Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 1.036.209,00 (Um milhão e trinta e seis mil e duzentos e nove reais)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 006/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 15 de Maio de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Byanca Ferreira Campos
Presidente da FUMASA

Antônio Fábio Vieira
Razão Social: ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA - ME
CNPJ: 06.258.075/0001-53

Representante legal: Antônio Fábio Vieira
CPF: 849.938.046-87



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 66 FÁBIO VIEIRA.pdf

Documento número #a38c4276-dc47-4583-91d1-68a570a04b1c

Hash do documento original (SHA256): b2453b87029c05e946a9913a425a7c9d1a7f2211e44eabd626c3f54a6625b936

Assinaturas

✓ **Danilo Wagner Veloso**
CPF: 776.042.026-91
Assinou como contratante em 17 mai 2024 às 14:15:31

✓ **Byanca Ferreira Campos**
CPF: 080.106.796-07
Assinou como contratante em 17 mai 2024 às 10:11:25

✓ **Hudson Aparecido Almeida**
CPF: 839.519.706-34
Assinou em 17 mai 2024 às 21:41:02

✓ **Jessica Nayara Silva Machado de Almeida**
CPF: 098.332.216-37
Assinou como testemunha em 17 mai 2024 às 13:23:51

✓ **Franciele Santos Oliveira**
CPF: 083.082.566-51
Assinou como parte em 17 mai 2024 às 16:20:04

✓ **Dailton Ferreira da Silva**
CPF: 134.283.346-55
Assinou como testemunha em 17 mai 2024 às 09:46:12

✓ **Luiz Matheus Nunes de Queiroz**
CPF: 133.474.586-21
Assinou como parte em 17 mai 2024 às 09:31:27

✓ **Keathleen Nicole de Souza**
CPF: 457.488.288-39
Assinou como parte em 17 mai 2024 às 14:14:08

Log

- 17 mai 2024, 09:19:58 Operador com email luizmnunesq@gmail.com na Conta 8de8559b-b297-4804-87fa-220d49ae9396 criou este documento número a38c4276-dc47-4583-91d1-68a570a04b1c. Data limite para assinatura do documento: 16 de junho de 2024 (09:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mai 2024, 09:19:59 Operador com email luizmnunesq@gmail.com na Conta 8de8559b-b297-4804-87fa-220d49ae9396 adicionou à Lista de Assinatura: danilo13veloso@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danilo Wagner Veloso e CPF 776.042.026-91.
- 17 mai 2024, 09:19:59 Operador com email luizmnunesq@gmail.com na Conta 8de8559b-b297-4804-87fa-220d49ae9396 adicionou à Lista de Assinatura: byancacampos12@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Byanca Ferreira Campos e CPF 080.106.796-07.
- 17 mai 2024, 09:19:59 Operador com email luizmnunesq@gmail.com na Conta 8de8559b-b297-4804-87fa-220d49ae9396 adicionou à Lista de Assinatura: hudsonaparecidoadv1212@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hudson Aparecido Almeida e CPF 839.519.706-34.
- 17 mai 2024, 09:19:59 Operador com email luizmnunesq@gmail.com na Conta 8de8559b-b297-4804-87fa-220d49ae9396 adicionou à Lista de Assinatura: Jessicansnutri@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jessica Nayara Silva Machado de Almeida e CPF 098.332.216-37.
- 17 mai 2024, 09:19:59 Operador com email luizmnunesq@gmail.com na Conta 8de8559b-b297-4804-87fa-220d49ae9396 adicionou à Lista de Assinatura: franciele.212717@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Franciele Santos Oliveira e CPF 083.082.566-51.
- 17 mai 2024, 09:19:59 Operador com email luizmnunesq@gmail.com na Conta 8de8559b-b297-4804-87fa-220d49ae9396 adicionou à Lista de Assinatura: nutrif9@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dailton Ferreira da Silva e CPF 134.283.346-55.
- 17 mai 2024, 09:19:59 Operador com email luizmnunesq@gmail.com na Conta 8de8559b-b297-4804-87fa-220d49ae9396 adicionou à Lista de Assinatura: luizmnunesq@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Matheus Nunes de Queiroz e CPF 133.474.586-21.
- 17 mai 2024, 09:19:59 Operador com email luizmnunesq@gmail.com na Conta 8de8559b-b297-4804-87fa-220d49ae9396 adicionou à Lista de Assinatura: nicole.souzaa2906@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Keathleen Nicole de Souza.

-
- 17 mai 2024, 09:31:27 Luiz Matheus Nunes de Queiroz assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizmnunesq@gmail.com. CPF informado: 133.474.586-21. IP: 177.101.33.129. Componente de assinatura versão 1.860.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2024, 09:46:13 Dailton Ferreira da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail nutrif9@gmail.com. CPF informado: 134.283.346-55. IP: 177.101.33.129. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.93069199300672 e longitude -44.006867872794004. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.860.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2024, 10:11:25 Byanca Ferreira Campos assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail byancacampos12@gmail.com. CPF informado: 080.106.796-07. IP: 189.40.87.230. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.930903527219018 e longitude -44.00521549970418. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.860.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2024, 13:23:51 Jessica Nayara Silva Machado de Almeida assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail Jessicansnutri@gmail.com. CPF informado: 098.332.216-37. IP: 189.40.86.120. Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2024, 14:14:08 Keathleen Nicole de Souza assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail nicole.souzaa2906@gmail.com. CPF informado: 457.488.288-39. IP: 177.101.33.129. Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2024, 14:15:31 Danilo Wagner Veloso assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail danilo13veloso@gmail.com. CPF informado: 776.042.026-91. IP: 177.101.33.129. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.9350784 e longitude -44.0008704. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2024, 16:20:04 Franciele Santos Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail franciele.212717@gmail.com. CPF informado: 083.082.566-51. IP: 177.101.33.129. Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2024, 21:41:02 Hudson Aparecido Almeida assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail hudsonaparecidoadv1212@gmail.com. CPF informado: 839.519.706-34. IP: 181.77.25.202. Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2024, 21:41:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a38c4276-dc47-4583-91d1-68a570a04b1c.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a38c4276-dc47-4583-91d1-68a570a04b1c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.